



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
☒	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339036 / 339039
☐	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
☐	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE
☐	PREMIAÇÃO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA 11381797792, PARA APRESENTAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA 11381797792**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.094.920/0001-93, representada por **THIAGO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA**, com sede na RUA MARIANA, 170, RETIRO, Volta Redonda - RJ. EMPRESA EXCLUSIVA DO ARTISTA THIAGO ELNIÑO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, NO TEATRO GACEMSS, VILA SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, “*Festival de Cinema Paulo Gustavo*”, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1.1- Planilha de Descrições, quantidade, preços, referente a contratação;

ITEM	QUANT.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cachê	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA 11381797792. empresa exclusiva do artista Thiago Elniño, para apresentação no município de Volta Redonda.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

- Condição de entrega: A apresentação deverá ser realizada no dia 28 de junho de 2025, com horário de início previsto para 19h, e término às 20h.
- O show será realizado no Teatro Gacemss, Vila Santa Cecília, em Volta Redonda.
- Telefones: (24) 3512-9851/ (24)3512-9853 e/ou e-mail: smc@voltaredonda.rj.gov.br

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação converge na proposta do atual Plano de Governo que visa oportunizar, valorizar e fomentar as manifestações artísticas na região. De acordo com prévias pesquisas de preço de contratação de artistas, evidencia-se que o cachê proposto está de acordo com o valor praticado no mercado. Desta forma, a

Secretaria Municipal de Cultura vem requisitar a contratação do artista Thiago Elniño para o show no Festival de Cinema Paulo Gustavo, que acontecerá no Teatro Gacemss, Vila Santa Cecília, evento realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda..

Entendemos que, é inexigível a licitação quando o artista Thiago Elniño é reconhecido, sendo como preceitua na Lei nº 14.133/2021, sobre o caso em pauta o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

...II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O rapper Thiago Elniño é a nova grande novidade da cena hip hop brasileira.

Com originalidade, suas músicas abordam questões raciais e sociais no contexto urbano, principalmente através de rimas maravilhosamente alinhadas com sua capacidade de brincar com as palavras. Ele se destaca como uma ponte que permite a travessia e o encontro entre passado, presente e futuro.

O álbum 'Pedras, Flechas, Lanças, Espadas e Espelhos(2019) é um pedido de desculpas pelas armas e instrumentos de trabalho usados por alguns Orixás. Em meio a tanto ódio, o álbum aponta para outro caminho. Um caminho de comunhão entre os negros para alcançar um diálogo aberto. Thiago usaria todas as armas necessárias, como Malcolm X apontou em um de seus discursos, como forma de atingir esses objetivos.

Ele descreve a música negra brasileira contemporânea como um guia de cura. Das experiências salgadas que assolam a sociedade negra, Thiago subverte o sal. Do ardor, o sal se torna a substância preservada, o anti-séptico e o curador.

A poesia de Elniño acessa as questões sobre racismo, masculinidade tóxica e violência institucional com o objetivo de atingir o coração daqueles que lutam por dias melhores.

3 – ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 O custo global da execução do show do artista Thiago Elniño, para apresentação no Teatro Gacemss, Vila Santa Cecília, é estimado em **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação da presente demanda correrão a conta das seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

· FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES

Dotação: 677057/2025 - 08.01.13.392.1116.6080.3339039000000.1500

5 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- O serviço objeto deste termo deverá ser realizado no dia 01 de julho de 2025, no Teatro Gacemss, Vila Santa Cecília, neste município, com horário de início previsto para 19h, com no mínimo 60min de duração.

5.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas avançadas, neste termo e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O Pagamento será realizado em uma única parcela, na semana seguinte a apresentação.

6.2 - O pagamento do serviço será efetuado após aceite e atesto pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal.

6.3 – O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária da empresa, tais como número da conta corrente 94567216-0, agência 0001 e nome do banco Nu Pagamentos S/A onde será efetuado o pagamento em uma única parcela, na semana posterior ao evento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.4 – O município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.6 – Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal da contratada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas: entregar os serviços deste termo, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus para o município;

- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como cachê, passagens aéreas, transporte terrestre, transporte de equipamentos, diária de alimentação e nota fiscal.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- a CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, montagens e desmontagens e entrega necessária ao fornecimento do objeto do termo;
- entregar as notas fiscais relativas ao serviço, na Secretaria Municipal de Cultura;
- realizar a verificação técnica, bem como a passagem de som, em horário a combinar com a produção, no dia 01 de julho de 2025;
- a CONTRATADA obriga-se a fornecer informações gerais e técnicas como: rider de sonorização, dados dos integrantes e material de divulgação para a produção do evento.
- apresentar os componentes integrantes da Banda Juremeiros contratada no local e hora estabelecidos neste contrato para apresentação do show cumprindo com os horários estabelecidos pela produção do evento.
- responsabilizar-se pelo repasse da devida remuneração dos componentes integrantes da Banda Juremeiros contratada e seus técnicos para cumprimento do objeto deste contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer equipamentos de som de acordo com a necessidade a ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Oferecer estrutura de energia, estrutura do local e seguranças.
- e) Liberações e alvarás necessárias para o evento.
- d) Realizar ações de divulgação e comunicação do evento.
- e) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Nome: Rafael Ferreira Torres Gusmão Matrícula: 471062 CPF: 056.667.507-20

Nome: Walter Rodrigues Barbosa Matrícula: 467278 CPF: 118.314.117-33

9.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.2.2 – Em caso da não apresentação da Contratada, deverá ser extornado ao Contratante, o valor integral recebido, com juros e correções, estabelecidas em Lei.

10.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

Volta Redonda, 16 de junho de 2025.

Elaborado por Frederico Paschoeto Silva
Subsecretário Municipal de Cultura

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jose de Faria Souza**, **Secretário Municipal**, em 16/06/2025, às 16:59, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00703004** e o código CRC **DB3F2C32**.

Referência: Processo nº VR-12.057-00000191/2025

SEI nº 00703004

Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, S/Nº, - Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27261-060
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br